



Art. 2º Fica aprovada a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, de acordo com o que dispõem a Lei Complementar nº 13, de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei nº 10.396 de 20 de abril de 2016, Lei nº 10.370, de 12 de fevereiro de 2016, Lei nº 10.607 de 10 de outubro de 2017, Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, Lei Complementar nº 662, de 14 de maio de 2020, Lei Complementar nº 672, de 24 de setembro de 2020, Lei Complementar nº 698, de 13 de julho de 2021, Lei 11.475, de 14 de julho de 2021, Lei Complementar nº 734, de 01 de abril de 2022 e Lei Complementar nº 755, de 12 de janeiro de 2023.

Art. 3º A Estrutura Organizacional básica e setorial da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC compreende as seguintes unidades administrativas:

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Conselho Estadual de Desenvolvimento do Turismo - CEDTUR
 - 1.1. Plenário
 - 1.2. Secretaria Executiva
 - 1.3. Câmaras Setoriais
2. Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico de Mato Grosso - CODEM
 - 2.1. Plenário
 - 2.2. Secretaria Executiva
 - 2.3. Câmaras Técnicas
3. Conselho Estadual de Comércio Exterior de Mato Grosso - CECOMEX/MT
4. Conselho Gestor do Fundo de Desenvolvimento Florestal do Estado de Mato Grosso - DESENVOLVE FLORESTA
 - 4.1. Secretaria Executiva
5. Comitê Deliberativo do Fundo de Aval Garantidor de Mato Grosso - MT GARANTE
 - 5.1. Secretaria Executiva

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete do Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico
 - 1.1. Gabinete do Secretário Adjunto Executivo de Desenvolvimento Econômico
 - 1.2. Gabinete do Secretário Adjunto de Indústria, Comércio, Minas e Energia
 - 1.3. Gabinete do Secretário Adjunto de Agronegócios e Investimentos
 - 1.4. Gabinete do Secretário Adjunto de Turismo
 - 1.5. Gabinete do Secretário Adjunto de Desenvolvimento Regional
 - 1.6. Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI
2. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER
3. Ouvidoria Federal
4. Comissão de Ética
5. Unidade de Prospecção de Novos Negócios e Captação de Recursos
6. Unidade Setorial da PGE

IV - NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção
2. Unidade de Assessoria

V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Superintendência de Administração Sistêmica
 - 1.1. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
 - 1.1.1. Gerência de Gestão de Pessoas
 - 1.1.2. Gerência de Vida Funcional
 - 1.2. Coordenadoria de Materiais e Patrimônio
 - 1.2.1. Gerência de Patrimônio e Almoxarifado
 - 1.3. Coordenadoria de Apoio Logístico
 - 1.3.1. Gerência de Serviços Gerais
 - 1.3.2. Gerência de Transportes
 - 1.3.3. Gerência de Protocolo e Arquivo

- 1.4. Coordenadoria de Tecnologia da Informação
 - 1.4.1. Gerência de Tecnologia da Informação

- 1.5. Coordenadoria de Aquisições e Contratos
 - 1.5.1. Gerência de Aquisições
 - 1.5.2. Gerência de Contratos

- 1.6. Coordenadoria Contábil
 - 1.6.1. Gerência de Informações e Conformidade Contábil

- 1.7. Coordenadoria de Finanças
 - 1.7.1. Gerência de Orçamento
 - 1.7.2. Gerência Financeira

- 1.8. Coordenadoria de Convênios
 - 1.8.1. Gerência de Convênios
 - 1.8.2. Gerência de Prestação de Contas

VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Superintendência de Indústria, Minas e Energia
 - 1.1. Coordenadoria de Apoio à Indústria e Zona de Processamento de Exportação - ZPE
 - 1.2. Coordenadoria de Minas e Energia
2. Superintendência de Comércio e Empreendedorismo
 - 2.1. Coordenadoria de Apoio ao Comércio e Empreendedorismo
 - 2.2. Coordenadoria dos Centros de Atendimento Empresarial
3. Superintendência de Programas de Incentivos
 - 3.1. Coordenadoria de Gestão de Programas de Incentivos
 - 3.2. Coordenadoria de Monitoramento
 - 3.3. Coordenadoria de Distrito Industrial
4. Superintendência de Agronegócios e Crédito
 - 4.1. Coordenadoria de Cadeias Produtivas e Sustentabilidade
 - 4.2. Coordenadoria de Desenvolvimento Florestal
 - 4.3. Coordenadoria de Crédito
 - 4.4. Coordenadoria de Comércio Exterior
 - 4.5. Coordenadoria de Dados Econômicos
5. Superintendência de Política e Promoção do Turismo
 - 5.1. Coordenadoria de Pesquisa e Planejamento do Turismo
 - 5.2. Coordenadoria de Promoção do Turismo
 - 5.3. Coordenadoria de Artesanato

6. Superintendência de Estrutura do Turismo
 - 6.1. Coordenadoria de Infraestrutura Turística
 - 6.2. Coordenadoria de Estruturação e Qualificação do Turismo

7. Superintendência de Desenvolvimento Regional

VII - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA

1. Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT
2. Companhia Mato-grossense de Mineração - METAMAT
3. Instituto de Pesos e Medidas - IPEN/MT
4. Companhia Mato-grossense de Gás - MT GÁS
5. Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S.A.- DESENVOLVE MT
6. Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso - INDEA/MT
7. Instituto Mato-grossense da Carne - IMAC

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC são os constituídos dos Anexos I e II, deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções, ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto Governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.